



Prefeitura Municipal de Sousa
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.907 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 178.108.562,00 (Cento e Setenta e Oito Milhões, Cento e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	115.520.011	64,86
Receita Tributária	10.067.075	5,65
Receitas de Contribuições	4.634.180	2,60
Receita Patrimonial	2.221.797	1,25
Receita de Serviços	226.100	0,13
Transferências Correntes	95.743.660	53,76
Outras Receitas Correntes	2.627.199	1,48
Receitas de Capital	20.947.782	11,76
Transferências de Capital	20.947.782	11,76
Deduções	13.580.111	7,62
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	13.580.111	7,62
Total:	122.887.682	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	122.887.682	69,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	48.733.609	27,36
Receita Tributária	110.239	0,06
Receita Patrimonial	355.608	0,20
Receita de Serviços	6.028.902	3,38
Transferências Correntes	42.238.860	23,72
Receitas de Capital	6.487.271	3,64
Transferências de Capital	6.487.271	3,64
Total:	55.220.880	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	55.220.880	31,00
Total Geral da Receita (2+4):	178.108.562	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos

Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	70.772.244	39,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.870.516	21,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.901.728	17,91
DESPESAS DE CAPITAL	36.461.325	20,47
INVESTIMENTOS	31.912.896	17,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.099.525	0,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.448.904	1,94
Reserva de Contingência	284.407	0,16
Reserva de Contingência	284.407	0,16
Total:	107.517.976	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	107.517.976	60,37

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	60.160.311	33,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.038.146	16,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.122.165	17,47
DESPESAS DE CAPITAL	10.430.275	5,86
INVESTIMENTOS	10.011.322	5,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	418.953	0,24
Total:	70.590.586	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	70.590.586	39,63

Total Geral da Despesa (2+4):	178.108.562
-------------------------------	-------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	5.567.824	3,13
22.010	GABINETE DO PREFEITO	4.115.316	2,31
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.192.550	1,23
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.428.528	0,80
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.146.980	0,64
22.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.527.830	5,35
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.968.030	19,63
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.528.798	4,23
22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	21.464.177	12,05
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.693.168	2,64
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.494.850	0,84
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.440.758	1,37
22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	2.748.310	1,54
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	377.000	0,21

22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.961.094	1,10
24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	3.188.402	1,79
24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.904.387	1,07
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	138.821	0,08
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	431.153	0,24
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	200.000	0,11
Total:		107.517.976	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		107.517.976	60,37

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	62.651.831	35,18
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	7.938.755	4,46
Total:		70.590.586	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		70.590.586	39,63
Total Geral da Despesa (2+4):		178.108.562	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 284.407,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades

orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 01 de dezembro de 2020.



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO